



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



PROJETO DE LEI /2022

“Dispõe sobre a criação do selo gestante nota dez no acompanhamento do pré-natal durante a gravidez”.

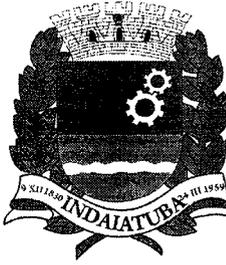
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Indaiatuba o “Selo Gestante Nota Dez” para as gestantes que realizarem todo o Pré-natal, incluindo consultas e exames, no sistema público municipal de saúde.

Art. 2º O objetivo é estimular a realização das consultas e exames preconizados para a realização do pré-natal, humanizando o atendimento às mães e aos bebês e contribuindo para a redução da mortalidade materno infantil no município.

Art. 3º As gestantes que estiverem com as consultas e exames de pré-natal em dia, terão a oportunidade de conhecerem o hospital ou maternidade onde são realizados os partos na rede municipal de saúde, além de participarem de uma aula explicativa sobre a fase final da gestação, envolvendo sinais importantes a serem observados pelas futuras mães, cuidados no pré e pós-parto, além de orientações importantes para o período neonatal e outras abordagens realizadas pela equipe do Programa Nascer Bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



Art. 4º A aula e a visita das gestantes ao Centro Obstétrico do município deverão ser agendadas no terceiro trimestre da gestação, respeitando-se a disponibilidade da instituição e com acompanhamento da equipe do Programa Nascer Bem.

Parágrafo único. O Programa Nascer Bem poderá conceder às gestantes que cumprirem os requisitos especificados nesta lei o selo “Gestante Nota Dez” na forma de um certificado.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo poder executivo.

Plenário Joab Pucinelli, aos 25 de abril de 2022

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1109/2022
26/04/2022 - 12:21

JUSTIFICATIVA

O pré-natal é fundamental para o monitoramento da saúde da mãe e também do crescimento do bebê intrauterino. Por meio do acompanhamento médico desde o início da confirmação da gestação, é possível fazer a prevenção ou detecção precoce de patologias —e tratamento adequado— tanto da mãe quanto do bebê.

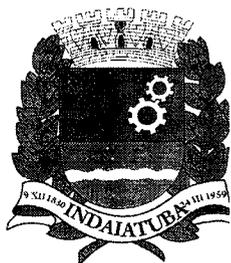
Os cuidados passam a ser redobrados quando é detectado algum fator de risco, ou doença pré-existente, como a hipertensão, por exemplo. Resumidamente o objetivo é proporcionar gestação e parto de forma a garantir saúde integral de ambos, tanto durante a gestação, como no momento do parto e no período de puerpério. Assim, o pré-natal é fundamental também para redução da mortalidade infantil.

O presente Projeto de Lei propõe um incentivo a mais para que as gestantes do município façam todo o pré-natal adequadamente, de acordo com as orientações médicas. A visita ao hospital/maternidade onde são realizados os partos pelo Sistema Único de Saúde —Centro Obstétrico do Haoc— e a aula/curso com orientações importantes para a fase final da gestação, o momento do parto e período de primeiros dias após o nascimento do bebê, visa humanizar ainda mais o atendimento às gestantes.

Além disso, ainda será um complemento importante para o **Programa Nascer Bem**, já desenvolvido há mais de 20 anos no município, com foco no fortalecimento da amamentação e do binômio mãe-bebê.

O Ministério da Saúde recomenda que sejam realizadas, no mínimo, seis consultas de pré-natal (uma no primeiro trimestre da gravidez, duas no segundo e três no terceiro). No entanto, ainda hoje, muitas mulheres negligenciam a realização do acompanhamento médico na gestação, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

De acordo com matéria publicada no portal Uol, um estudo da Unicef revelou que 30% das mulheres não realizaram o pré-natal completo em 2018, apesar da ampliação do acesso aos serviços públicos de saúde. Entre os fatores apontados como empecilhos, estão a desinformação e o descobrimento tardio da gravidez, falta de apoio da família e dificuldades de deslocamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1109/2022
26/04/2022 - 12:21

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

No Boletim Epidemiológico sobre mortalidade infantil no Brasil, publicado em outubro de 2021, o Ministério da Saúde ressalta que o país vem avançando na redução dos óbitos de menores de um ano nas últimas décadas. Ainda assim, afirma que "...a mobilização não somente de todas as esferas de governo, mas de toda a sociedade e de cada cidadão é importante para consolidar essa redução, num movimento em defesa da vida".

Fontes:

<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/12/08/unicef-mulheres-ampliam-aceso-mas-30-ainda-nao-tem-pre-natal-adequado.htm>

https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletins-epidemiologicos/edicoes/2021/boletim_epidemiologico_svs_37_v2.pdf

<https://bvsms.saude.gov.br/importancia-do-pre-natal/#:~:text=A%20realiza%C3%A7%C3%A3o%20do%20pr%C3%A9%20natal,reduzindo%20os%20riscos%20da%20gestante>

https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletins-epidemiologicos/edicoes/2021/boletim_epidemiologico_svs_37_v2.pdf

Plenário Joab Pucinelli, aos 25 de abril de 2022

Vereador Eng. Alexandre Peres